



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 DE 10/03/2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.138.336/0001-53, situada na Rua Antônio Tavares nº 107, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Municipal Senhor **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **UNISISP UNIVERSO SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Albano Ferracini, 167, Jardim Primavera, CEP 17930-000, cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 27.730.960/0001-52, inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo Senhor **MURÍLIO DINIZ SOARES STELATO**, portador do RG nº 57.519.459-5 SSP/SP e do CPF nº 469.229.178-80, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 154, Bairro Centro, CEP: 17900-000, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, conforme procedimento de dispensa de licitação arquivado junto a Administração, que aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, DISPENSA Nº 004/2022.**

CLÁUSULA I

É objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, para provimento das funções **Assistente de Desenvolvimento Infantil-ADI, Assistente Social, Eletricista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Professor PEB I, Professor PEB II (Inglês), Tratorista e Monitor de Educação** do quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, compreendendo:

- Suporte técnico na elaboração de decretos e portarias necessários à realização do concurso público;
- Suporte técnico na elaboração do edital do Concurso Público;
- Suporte técnico na elaboração de editais para publicações pertinentes ao Concurso Público;
- Fornecimento de fichas de inscrição (online);
- Elaboração, aplicação e correção das provas;

m. *X* *M*
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- Emissão de listagem do resultado parcial e final do Concurso Público;
- Emissão do relatório do Concurso Público;
- Elaboração de listagem dos inscritos no Concurso Público;
- Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- Disponibilização de site para inscrição dos candidatos e emissão de boletos.

CLÁUSULA II

A **CONTRATADA** obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III

O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente processo seletivo não manterá com a **CONTRATANTE** nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da **CONTRATADA**.

3.1. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

CLÁUSULA IV



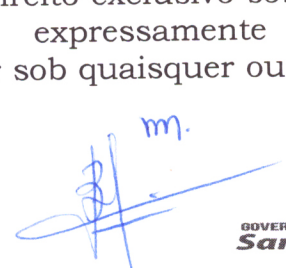
Ficará a cargo da **CONTRATANTE** fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela **CONTRATADA**, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Processo Seletivo.

CLÁUSULA V

A **CONTRATADA** entregará aos candidatos o caderno de questões do Processo Seletivo, para que os mesmos possam impetrar recursos caso julguem necessário.

5.1. Fica reservado à **CONTRATADA** o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no Processo Seletivo, ficando expressamente proibida à **CONTRATANTE** copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

m.



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5.2. A inobservância do disposto no item anterior acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VI

06.1. A vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

06.2. O Prazo de execução do Processo Seletivo é de até 180 dias

06.03. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal (Setor de Departamento Pessoal) para sua guarda e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

CLÁUSULA VII

A **CONTRATADA** receberá como forma de pagamento da **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste o valor de **R\$ 10.300,00** (Deis Mil e Trezentos Reais).

Parágrafo Único- Os valores arrecadados com as taxas de inscrições pela **CONTRATADA** será repassado após 05 (cinco) dias do término das inscrições a **CONTRATANTE**, descontando o valor de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) por candidato inscrito e pago, a título de tarifa bancária.

07.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta da verba orçamentária de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

07.2. Após a homologação final do referido Processo Seletivo, a UNISISP emitirá Nota Fiscal para pagamento, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal através de depósito bancário na conta **25500-9 Agência 0938-5 Banco do Brasil em nome da CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII

A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação, observado, em todos os casos, o §§ 1º, 2º, I, II e III e § 5º do art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA IX

A **CONTRATADA** cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Processo Seletivo.

09. O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

09.1. Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

09.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

09.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA X

Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital do Processo Seletivo.

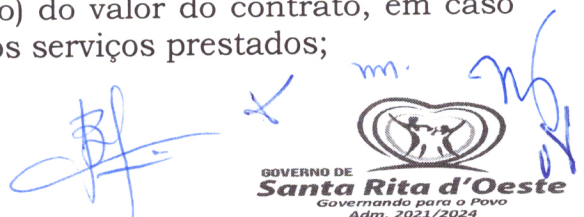
CLÁUSULA XI

Em caso de desistência ou revogação, imotivada, por parte da **CONTRATANTE**, ficará esta sujeita ao pagamento de multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA XII

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidades nos serviços prestados;





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- c) Multa de 10 (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- d) rescisão contratual, sem que caiba quaisquer indenização ou compensação à **CONTRATADA**, por inexecução total ou parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

CLÁUSULA XIII

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos neste instrumento, bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.


CLÁUSULA XV

É competente o foro da sede (Santa Fé do Sul/SP) da **CONTRATANTE** para dirimir qualquer questão contratual.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), 10 de março de 2022.

CONTRATANTE:


OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

X 
UNISISP – UNIVERSO SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA –EPP
CNPJ Nº 27.730.962/0001-52



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br


📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GERÊNCIA:

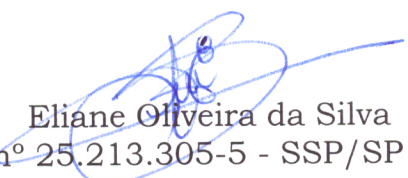


BENEDITO MASSELLI
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS



Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 - SSP/SP



Eliane Oliveira da Silva
RG nº 25.213.305-5 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: UNISISP – UNIVERSO SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA -EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2022 DE 10/03/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a organização e elaboração de processo seletivo para o provimento de cargos de Assistente de Desenvolvimento Infantil ADI, Assistente Social, Eletricista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Professor PEB I, Professor PEB II (Inglês), Tratorista e Monitor de Educação, para o Município de Santa Rita d'Oeste

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552
e-mail: adautooli@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste (SP), 10 de março de 2022



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

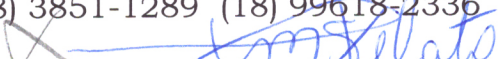
Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: MURILO DINIZ SOARES STELATO
Cargo: Sócio Proprietário
CPF nº. 469.229.178-80
RG Nº 57.519.459-5 – SSP/SP
Data de Nascimento: 13/05/1999
Endereço residencial completo: na Rua Esmeralda nº 154, Bairro Centro, CEP: 17900-000, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo
E-mail institucional: murilo@unisp.com.br
E-mail pessoal: m.stelato@hotmail.com
Fone (s): (18) 3851-1289 (18) 99618-2336
Assinatura: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.